

PROJETO DE LEI Nº 077 /2022.

Autoriza o Poder Executivo a Prorrogar por tempo determinado o contrato temporário de 2 Nutricionistas, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.407/2018, nº 2.441/2019, nº 2.493/2020 e nº 2.567/2021.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar temporariamente o seguinte cargo, autorizado pelas Leis Municipais nº 2.407/2018, nº 2.441/2019, nº 2.493/2020 e nº 2.567/2021, conforme artigos 230 a 234 da Lei Municipal nº 793/1990:

Número/Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
2 Nutricionistas	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R\$ 3.493,29

Parágrafo único. O prazo da contratação temporária é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo e o mesmo poderá ser renovado por igual período, ou ser rescindido a qualquer momento pela Administração, de acordo com o interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 13 de dezembro de 2022.



JAIR MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora Presidente

Senhores(as) Vereadores(as):

Apresentamos o Projeto de Lei que solicita a prorrogação das Leis Municipais nº 2.407/2018, 2.441/2019, 2.493/2020 e 2.567/2021 – que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente 2 Nutricionistas.

Observamos que não estão sendo criados novos cargos, apenas renovando o já existente, não havendo necessidade de impacto financeiro.

O Projeto de Lei visa dar continuidade a demanda da gestão municipal da Merenda Escolar em todas as escolas e creches municipais, e considerando que a profissional é responsável pela elaboração do cardápio, monitoramento, acompanhamento e distribuição da merenda escolar, não sendo possível interromper o serviço.

Outrossim, informamos que está em andamento a nomeação da vaga prevista no Edital do Concurso Público nº 01/2020, sendo necessário prorrogar os contratos para suprir demais demandas.

Por estes motivos é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação e votação desta Egrégia Câmara de Vereadores.

Barra do Ribeiro, em 13 de dezembro de 2022.



JAIR MACHADO
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO

Declaro que o Projeto está em obediência ao Art. Nº 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que há compatibilidade e adequação da despesa com as Leis Municipais,(PPA, LDO e LOA) e de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barra do Ribeiro, 06 de dezembro de 2.022.

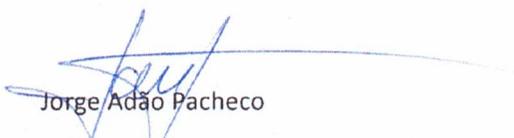
Wilton Terres Pacheco
Secretario da Fazenda

Wilton Terres Pacheco
Secretário da Fazenda
Portaria 017/21
Secretaria Municipal da Fazenda

DECLARAÇÃO

Conforme solicitação para realização do impacto orçamentário e financeiro referente contratação de pessoal conforme memorando nº 111 e 112/2022 referente protocolo nº 002586 de 18/11/2022, DECLARO , que conforme o artigo 17 parágrafo 6 e inciso X do artigo 37 da constituição, não há necessidade do impacto orçamentário e financeiro em virtude de já constar no orçamento a previsão da referida despesa.

Barra do Ribeiro, 02 de Dezembro 2022



Jorge Adão Pacheco

TC/CRC RS 29.852